

Agência  
Goiana de  
Regulação,  
Controle e  
Fiscalização  
de Serviços  
Públicos



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Aditivo - AGR**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, E A EMPRESA **MENDONÇA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**.

**TERMO ADITIVO / MENDONÇA / AGR / CPL Nº 001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

**CONTRATANTE – AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, autarquia com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 13.550 de 11/11/99, regulamentada pela Lei nº 13.569 de 27/12/99, alterada pela Lei nº 17.268 de 04/02/2011, estabelecida nesta Capital, na Av. Goiás, 305 Ed. Visconde de Mauá, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.537.650/0001-69, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, o Sr. **Marcelo Nunes de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de I nº 2108495 SSP/DF, CPF nº 959.412.661-20, residente e domiciliado na Rua SHTQ Q 04 CJ 04 LT 12 Taquari/Lago Norte - CEP 71.551-405, Brasília - DF.

**CONTRATADA – MENDONÇA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 16.958.127/0001-58, com sede na Rua Manaus Qd. 13 Lt. 01 JD das Esmeraldas Goiânia-GO Telefone: 62 3097-5036, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, ora representada **Linda Rodrigues Vieira**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3135202 - 2ª via, SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 529.516.931-68, residente e domiciliada Rua SR-14, QD-27 LT-7A, Parque Santa Rita, Goiânia-GO, CEP: 74.393-550. Conforme consta da decisão judicial (000018817808), endereço eletrônico - E-mail: [mendonca.seg@grupomendoncago.com.br](mailto:mendonca.seg@grupomendoncago.com.br), residente e domiciliado, nesta Capital.

As partes acima qualificadas acordam a assinatura do presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes, tudo de acordo com as determinações da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual 7.600/2012, Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os recursos orçamentários para a referida despesa são provenientes da Dotação Orçamentária nº 2022.17.61.04.125.4200.4243.03 (Fonte 15010220).

**I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista o que consta do Despacho nº 54 (000027158759), bem como a manifestação de interesse da Contratada em renovar a prestação de serviços (000027159000); o índice de reajuste (000027170903); a Justificativa da GERAD (000027174023), Requisição de Despesa (000027172425) e PDF nº 2022176100011 (000027266281). Fica neste ato prorrogada por mais 12

(doze) meses a vigência constante da Cláusula Sétima do Contrato nº 003/2021, **a contar do dia 15/03/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Considerando o que consta do item I, da Cláusula Sexta do Contrato nº 003/2021, onde se lê:

*"I – Os preços serão fixos e Irreajustáveis durante o período de 12 (dose) meses contados a partir da apresentação da proposta. Após este períodos serão utilizados os índices acordados na respectiva Convenção coletiva do Trabalho da categoria profissional relativa aos serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação por escrito da Contratada."*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica neste ato, **Retificado** o referido item I, da Cláusula Sexta do Contrato nº 003/2021, que passa a ter os seguintes termos:

*"I – Os preços serão fixos e Irreajustáveis durante o período de 12 (dose) meses contados a partir da apresentação da proposta. Após este períodos serão utilizados as determinações do Decreto nº 9.737/2020, que estabelece que novos contratos e aditivos ficam limitados ao valor liquidado nos últimos 12 meses, corrigidos pelo IPCA (art. 7º-A)."*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considerando a variação entre os meses de janeiro/2021 a dezembro/2021, e calculada pelo site do Banco Central (000027170903), fica neste ato reajustado em 10,061050% referente ao índice IPCA acumulado nos últimos meses.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em razão do reajuste, o valor contratado de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), constante da Cláusula Quinta do Contrato nº 003/2021, passa a ter o valor anual de **R\$ 6.867,84 (seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** e mensal de **R\$ 572,32 (quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme consta da PDF 2022176100011 (000027266281), inserida nos autos do Processo nº 202000029002818.

## II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 01/2021-GAPGE, fica dispensada a análise prévia de minutas, contratos, acordos, convênios ou ajustes de qualquer natureza pela Procuradoria Setorial, cujos valores sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Parágrafos do Contrato nº 003/2021 e Termos Aditivos não conflitantes com este Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente.

GOIANIA, 16 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MENDONÇA DA COSTA**, **Usuário Externo**, em 22/02/2022, às 11:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES DE OLIVEIRA**, **Presidente**, em 23/02/2022, às 12:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000027617696** e o código CRC **B6AC5FF8**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
AVENIDA GOIÁS 301, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010  
- (62)3226-6569.



Referência: Processo nº 202000029002818

SEI 000027617696